JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05 de 2026

ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO SAL, inscrita no CNPJ sob o número 21. 120.267/0001-92.**

OBJETO PROPOSTO: O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para a realização de ações de proteção e o salvamento de vidas, prevenção e extinção de incêndios, socorro e salvamento de feridos, auxílio em casos de calamidade, além de outros serviços que por ventura sejam solicitados de proteção à saúde e a vida das pessoas, de acordo com as especificações constantes no procedimento, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo e na documentação levada a efeito pela DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO.

VALOR TOTAL DO REPASSE: A Administração Pública repassará a ABVAS o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em dez vezes, de março a dezembro de 2026, conforme cronograma de desembolso destacado no Plano de Trabalho.

Para fazer frente a esta despesa, será utilizado recursos orçamentários provenientes da RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 4022 advindas de recursos libres e emendas parlamentares, quais sejam:
I - EMENDA INDIVIDUAL N.º 7/2025;
II - EMENDA INDIVIDUAL N.º 25/2025;
III - EMENDA INDIVIDUAL N.º 103/2025;
IV - EMENDA DE BANCADA N.º 32/2025.

VIGÊNCIA:
O presente Termo de Colaboração terá duração de março a dezembro de 2026.
FISCAL DO CONTRATO:
O presente Termo de Colaboração tem como Fiscal do Contrato o Sr. Tomaz Gustavo Maciel de Lima.
JUSTIFICATIVA:
Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, para o Termo de Colaboração a ser firmado com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Arroio do Sal - ABVAS, se justifica, visto que é a única entidade no Município capacitada a executar atividades no combate à sinistro e outros, portanto, atende os arts. 29, 31 e 32 da lei 13.019/14. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014.

Arroio do Sal, 24 de março de 2026.
Luciano Pinto da Silva
Prefeito

Documento assinado digitalmente em 24/03/2026 15:09:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/zrkma para verificar a autenticidade.

Nome: Luciano Pinto da Silva
CPF: ***.361.200-**
Assinado com certificado digital avançado